



CÂMARA

**LEI NÚMERO 4407 DE 21 DE JULHO DE 2021**

(Autógrafo n.º 53/2021, Projeto de Lei n.º 75/2021, Vereador Eugênio Zwibelberg)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e implantar a Política Municipal de Incentivo a Excelência Empresarial e Geração de Empregos e Renda por Processos de Inteligência Criativa e dá providências”.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e implantar a Política Municipal de Incentivo a Excelência Empresarial e a Geração de Empregos e Renda, por Processos de Inteligência Criativa no âmbito do Município de Ubatuba.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta lei, considera-se como Processos de Inteligência Criativa, o conceito caracterizado pela implementação de um conjunto de Políticas Públicas de Incentivo a Alta Produtividade e Excelência Empresarial; a Geração de Empregos e Renda; a Educação e Formação Profissional, oportunizando um novo fluxo de investimentos do capital privado no Município, por meio de uma nova forma de sinergia intersetorial, estabelecendo novas sinapses de eficiência entre os ambientes: Público; Produtivo, de Negócios e a Academia.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá efetivar chamamentos públicos, bem como instituir parcerias com instituições privadas, a fim da consecução do objeto da presente Lei.

**Art. 3º** As ações para a efetiva implementação da Política Municipal de Incentivo a Excelência Empresarias e a Geração de Empregos e Renda, por Processos de Inteligência Criativa, poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 21 de julho de 2021.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(Flavia Pascoal)**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.